

UBS  
10 12 24



JUCESP PROTOCOLO  
2.821.745/24-2



**UBS BRASIL BANCO DE INVESTIMENTO S.A.**

CNPJ/MF Nº 18.520.834/0001-93  
NIRE 35.300.454.618

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 07 DE DEZEMBRO DE 2022**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 07 de dezembro de 2022, às 15:00 horas, na sede social do UBS Brasil Banco de Investimento S.A., localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 9º andar/parte, Itaim Bibi, 04538-132 ("Companhia").
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, nos termos do Artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, tendo em vista a presença do único acionista, representando a totalidade do capital social, conforme se verifica pelas assinaturas lançadas no livro de Presença dos Acionistas.
3. **MESA:** Presidente: Sr. Rogério Nobre Villas-Bôas; Secretário: Sr. Antonio Fernando Laurelli Ribeiro.
4. **ORDEM DO DIA:** Apreciar e deliberar sobre: (i) alteração do Estatuto Social da Companhia; e (ii) consolidação do Estatuto Social da Companhia.
5. **DELIBERAÇÕES:** Após análise das matérias constantes na ordem do dia, o acionista, sem quaisquer ressalvas, deliberou:

- (i) A alteração do inciso "iii" do Artigo 21º do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"(iii) do saldo apurado após as destinações anteriores:

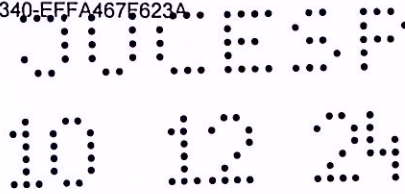
- a. constituição da Reserva Estatutária para Margem Operacional, com a finalidade de garantir margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações da Companhia, constituída pela parcela de até 100% (cem por cento) do saldo do lucro líquido, até o limite de 80% (oitenta por cento) do capital social;
- b. demais reservas e retenção de lucros previstas na legislação."

A modificação do Artigo 22º do Estatuto Social da Companhia e a inclusão de Parágrafo Único ao mesmo Artigo 22º, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Artigo 22.** A diretoria tem poderes para determinar a distribuição de lucros e/ou dividendos e juros sobre o capital próprio, dentro dos

DS  
RM

DS  
AFLR



limites legais e *ad referendum* da Assembleia Geral de Acionistas que aprovar as contas daquele exercício social.

**Parágrafo Único.** O valor dos juros pagos ou creditados, a título de capital próprio nos termos da legislação e regulamentação pertinentes, poderá ser imputado ao valor do dividendo obrigatório, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela sociedade para todos os efeitos legais.”

E a alteração do título do capítulo “EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS” do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS, RESERVAS E DIVIDENDOS”**

(ii) A consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a nova redação consolidada que integra esta Ata, na forma do Anexo I.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e, como ninguém se manifestou, foram os trabalhos suspensos para a lavratura desta ata em forma de sumário dos fatos ocorridos, nos termos do artigo 130, parágrafos 1º e 2º, da Lei das Sociedades por Ações. Reabertos os trabalhos, a presente ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. **Presidente – Rogério Nobre Villas-Bôas. Secretário – Antonio Fernando Laurelli Ribeiro. Acionista: UBS BB Holding Financeira S.A.**
7. **AUTENTICAÇÃO:** Na forma artigo 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, a presente ata é assinada eletronicamente, independentemente da aposição de rubricas em cada página, mediante a utilização de ferramenta independente para esses fins (e.g. DocuSign, Clicksign, entre outras).

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

São Paulo, 07 de dezembro de 2022.

(assinaturas na próxima página)

DS  
RW

DS  
AFLR

JUCESP  
10 10 24

Mesa:

DocuSigned by:

Rogério Nobre Villas-Bôas

F38E836B522C4CD...

Rogério Nobre Villas-Bôas  
Presidente

DocuSigned by:

Antonio Fernando Laurelli Ribeiro

B6B8E4E6DABE409...

Antonio Fernando Laurelli Ribeiro  
Secretário

Acionista:

UBS BB Holding Financeira S.A.

DocuSigned by:

Rogério Nobre Villas-Bôas

F38E836B522C4CD...

Rogério Nobre Villas-Bôas  
Diretor

DocuSigned by:

Antonio Fernando Laurelli Ribeiro

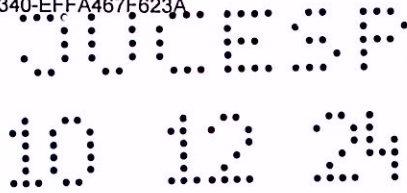
B6B8E4E6DABE409...

Antonio Fernando Laurelli Ribeiro  
Diretor

(Esta é a página de assinaturas da Ata da Assembleia Geral Extraordinária do UBS Brasil Banco de Investimento S.A. realizada em 07 de dezembro de 2022.)



JUCESP



## ANEXO I

### ESTATUTO SOCIAL DO UBS BB BANCO DE INVESTIMENTO S.A.

#### DENOMINAÇÃO SOCIAL E DURAÇÃO

**Artigo 1º.** UBS BB BANCO DE INVESTIMENTO S.A. é uma instituição financeira constituída na forma de sociedade por ações, com prazo de duração indeterminado, regida pelo disposto no presente Estatuto Social e pelas disposições regulamentares e legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

#### SEDE SOCIAL

**Artigo 2º.** O Banco tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 4º andar/parte, Itaim Bibi, CEP 04538-132, podendo abrir e encerrar agências, escritórios e filiais em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante deliberação da Diretoria e autorização do Banco Central do Brasil.

#### OBJETO SOCIAL

**Artigo 3º.** O Banco tem por objeto social a prática de operações ativas, passivas e acessórias inerentes às respectivas carteiras autorizadas, bem como aqueles serviços permitidos aos bancos de investimento, de acordo com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, incluindo operações de câmbio, e a participação em outras sociedades, na qualidade de sócio, quotista ou acionista.

#### CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

**Artigo 4º.** O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 46.200.000,00 (quarenta e seis milhões e duzentos mil reais), representado por 46.200 (quarenta e seis mil e duzentas) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.

**Parágrafo Primeiro.** - Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a 01 (um) voto nas Assembleias Gerais de Acionistas.

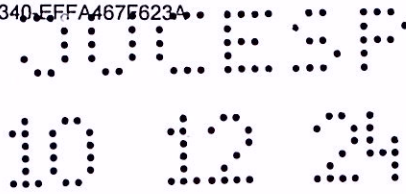
**Parágrafo Segundo.** - A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do Acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas". Mediante solicitação de qualquer Acionista, o Banco emitirá certificados de ações. Os certificados de ações, que poderão ser agrupadas em títulos múltiplos, quando emitidos, serão assinados por 02 (dois) Diretores do Banco, agindo em conjunto.

#### ADMINISTRAÇÃO

**Artigo 5º.** A administração do Banco compete à Diretoria, que terá as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social.

DS  
RAW

DS  
AFK



**Parágrafo Único.** - A Assembleia Geral de Acionistas deverá estabelecer a remuneração anual global dos membros da Diretoria, cabendo a esta deliberar sobre a sua distribuição entre seus membros.

**Artigo 6º.** A Diretoria será composta por no mínimo 02 (dois) e no máximo 10 (dez) Diretores, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, e por esta destituíveis a qualquer tempo, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição. Dentre os membros da Diretoria, um será designado o Diretor Presidente.

**Parágrafo Único.** - Após a aprovação de seus nomes pelo Banco Central do Brasil, os Diretores serão investidos em seus cargos, mediante assinatura do termo de posse a ser lavrado no Livro de Registro de Atas das Reuniões da Diretoria, e deverão permanecer no exercício de seus cargos até a investidura de seus sucessores.

**Artigo 7º.** Observados os termos deste Estatuto, os Diretores terão poderes para administrar e gerir os negócios do Banco, podendo realizar todos os atos necessários ou convenientes a este propósito, com exceção daqueles que, por disposição legal ou do presente Estatuto Social, sejam atribuídos à Assembleia Geral.

**Parágrafo Primeiro.** - Em caso de ausência ou impedimento temporário do Diretor Presidente, este indicará, dentre os demais membros da Diretoria, aquele que exercerá suas funções interinamente. Na ausência ou impedimento temporário de qualquer dos demais Diretores, suas funções serão exercidas temporária e cumulativamente pelo Diretor a ser designado pelo Diretor Presidente.

**Parágrafo Segundo.** - No caso de vacância de qualquer cargo da Diretoria, a substituição será deliberada pela Assembleia Geral, a ser convocada no prazo de 10 (dez) dias, contados da vacância. Para os fins deste artigo, o cargo de qualquer Diretor será considerado vago se ocorrer a renúncia, morte, incapacidade comprovada, impedimento ou ausência injustificada por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

**Artigo 8º.** A representação do Banco, em juízo ou fora dele, perante terceiros, bem como perante órgãos públicos federais, estaduais e municipais e autoridades, será sempre exercida por quaisquer 02 (dois) Diretores, agindo em conjunto, ou por procuradores do Banco, estes com poderes especiais e específicos, agindo em conjunto de 02 (dois) entre si, ou com um Diretor do Banco.

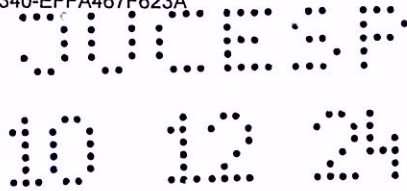
**Parágrafo Único.** - As procurações outorgadas pelo Banco serão assinadas por quaisquer 02 (dois) Diretores, agindo em conjunto, devendo especificar os poderes outorgados e ter um prazo de validade determinado, que não poderá exceder a 01 (um) ano, salvo aquelas para fins judiciais, que poderão ser por prazo indeterminado.

**Artigo 9º.** A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação por escrito por qualquer dos Diretores, com antecedência mínima de 01 (um) dia, devendo constar da convocação a data, horário e os assuntos que constarão da ordem do dia.

**Parágrafo Primeiro.** - As reuniões da Diretoria somente serão instaladas com a presença da maioria de seus membros. Cada Diretor terá direito a um voto nas reuniões da Diretoria, e as

DS  
RM

DS  
RFLR



deliberações serão tomadas com base no voto afirmativo da maioria dos Diretores presentes. O Diretor Presidente terá o voto de qualidade em caso de empate.

**Parágrafo Segundo.** - Estando presentes à reunião todos os membros da Diretoria, estes poderão, se assim o desejarem, dispensar o aviso de convocação prévia, bem como acrescentar outros assuntos à ordem do dia proposta.

**Parágrafo Terceiro.** - As reuniões da Diretoria também poderão ser realizadas por meio de equipamentos eletrônicos, tais como vídeo conferência ou conferência telefônica.

**Artigo 10.** Os atos de qualquer acionista, Diretor, empregado ou procurador que envolvam o Banco em qualquer obrigação relativa a negócios ou operações estranhas ao objeto social, bem como a outorga de garantias pelo Banco em favor de terceiros, tais como fianças, avais, ou quaisquer outras garantias, são expressamente vedados e serão considerados nulos, sem efeito e inválidos com relação à Sociedade, exceto se expressamente autorizados nos termos do presente Estatuto Social.

#### CONSELHO FISCAL

**Artigo 11.** O Conselho Fiscal terá caráter não-permanente, sendo instalado nos exercícios sociais em que houver solicitação dos Acionistas, conforme previsto em lei.

**Artigo 12.** O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros e por igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, sendo permitida a reeleição. Os membros do Conselho Fiscal somente serão investidos em seus cargos após a aprovação de seus nomes pelo Banco Central do Brasil. Quando instalado, o Conselho Fiscal terá as atribuições e poderes previstos em lei.

**Parágrafo Único.** - A remuneração dos membros do Conselho fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral de Acionistas que os eleger.

#### OUVIDORIA

**Artigo 13.** Conforme facultado pelas normas do Conselho Monetário Nacional, o Banco utilizará o componente organizacional de ouvidoria único do conglomerado UBS constituído na UBS BB Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.

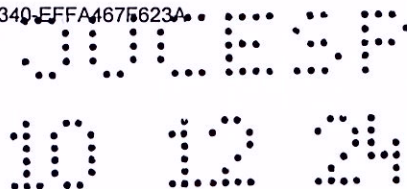
#### ASSEMBLEIAS GERAIS

**Artigo 14.** As Assembleias Gerais poderão ser Ordinárias ou Extraordinárias. As Assembleias Gerais Ordinárias realizar-se-ão ordinariamente uma vez por ano, nos quatro primeiros meses subsequentes ao término de cada exercício social e as Assembleias Gerais Extraordinárias realizar-se-ão sempre que necessário.

**Artigo 15.** As Assembleias Gerais serão convocadas por qualquer dos membros da Diretoria, e presididas pelo acionista eleito pela maioria dos presentes que, por sua vez, deverá indicar, dentre os presentes, o secretário.

DS  
RM

DS  
RFL



**Artigo 16.** Somente os acionistas que tiverem suas ações registradas em seus nomes, no Livro de Registro de Ações, com no mínimo três dias de antecedência da data prevista para a realização da Assembleia Geral, terão direito a voto.

**Artigo 17.** As Assembleias Gerais serão instaladas em primeira convocação, com a presença de acionistas representando, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do capital social votante do Banco e, em segunda convocação, com qualquer número.

**Artigo 18.** As deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas na forma da legislação aplicável.

**Artigo 19.** A Assembleia Geral terá as competências estabelecidas pela lei e por este Estatuto Social.

#### **EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS, RESERVAS E DIVIDENDOS**

**Artigo 20.** O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada semestre (em 30 de junho e 31 de dezembro), o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras serão preparadas e encaminhadas ao Banco Central do Brasil, de acordo com os requisitos e formalidades previstos em lei, além do disposto no presente Estatuto.

**Parágrafo Único.** - O Banco poderá, a qualquer tempo, levantar balanços mensais, trimestrais ou semestrais, em cumprimento a requisitos legais, ou para atender a interesses societários, inclusive para a distribuição de dividendos intermediários ou intercalares, mediante deliberação da Diretoria e atendidos os requisitos legais. Estes dividendos, caso distribuídos, poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

**Artigo 21.** Observado o disposto no Estatuto Social, o lucro líquido apurado no exercício terá a seguinte destinação:

(i) a parcela de 5% (cinco por cento) será deduzida para a constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social;

(ii) os acionistas terão direito a um dividendo anual não cumulativo de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, nos termos do artigo 202 da Lei 6.404/76, conforme alterada; e

(iii) do saldo apurado após as destinações anteriores:

- a. constituição da Reserva Estatutária para Margem Operacional, com a finalidade de garantir margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações da Companhia, constituída pela parcela de até 100% (cem por cento) do saldo do lucro líquido, até o limite de 80% (oitenta por cento) do capital social;
- b. demais reservas e retenção de lucros previstas na legislação.

UBS  
10 12 24

**Artigo 22.** A diretoria tem poderes para determinar a distribuição de lucros e/ou dividendos e juros sobre o capital próprio, dentro dos limites legais e *ad referendum* da Assembleia Geral de Acionistas que aprovar as contas daquele exercício social.

**Parágrafo Único.** O valor dos juros pagos ou creditados, a título de capital próprio nos termos da legislação e regulamentação pertinentes, poderá ser imputado ao valor do dividendo obrigatório, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela sociedade para todos os efeitos legais.

### LIQUIDAÇÃO

**Artigo 23.** O Banco será liquidado nos casos e na forma previstos em lei.

\*\*\*

Certifico que a presente é a versão consolidada do Estatuto Social do **UBS BB BANCO DE INVESTIMENTO S.A.**, aprovado na Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 07 de dezembro de 2022.

São Paulo, 07 de dezembro de 2022

DocuSigned by:

Antonio Fernando Laurelli Ribeiro

88884E6DABE409...

Antonio Fernando Laurelli Ribeiro

Secretário



Ofício 29.004/2024-BCB/Deorf/GTSP2  
PE 221418

São Paulo, 21 de outubro de 2024

À  
UBS BB Banco de Investimento S.A.

A/C dos Senhores  
Melissa Wachlevski Machado e Rogério Nobre Villas Boas - Diretores

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito

Prezados Senhores,

Comunicamos que o Banco Central do Brasil, por despacho desta data, autorizou a alteração do estatuto social dessa sociedade, conforme deliberado na Assembleia Geral Extraordinária de 7 de dezembro de 2022:

Atenciosamente,

Renato Salgado Beato  
Gerente-Técnico

Luis Gustavo Monteiro Ecclissato  
Coordenador